

CONTEC

Confederação Nacional dos Trabalhadores Nas Empresas de Crédito

Brasília (DF), 17 de agosto de 2015.
OF. CONTEC nº 2015/0337Exmo. Sr.
Senador Renan Calheiros
MD. Presidente do Senado Federal
70.160-900 - Brasília - DF.Junte-se ao processado do
PDS
nº 275, de 2012.
Em 10/11/15Assunto: **Aprovação do PDS 275/2012****A Comissão de
Assuntos Econômicos**

Senhor Presidente,

Pedimos o apoio de V.Exa para, **aprovação do Projeto de Decreto Legislativo do Senado – PDS nº 275/2012**, do Senador Paulo Bauer, o qual susta alguns artigos da **Resolução GCPC 26**, por prejudicarem os participantes dos fundos de pensão e por ultrapassarem sua competência, conforme explicaremos. Com base nesses malfadados artigos daquela resolução, o Banco do Brasil por exemplo, já se apropriou de bilhões de reais da PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, prejudicando os bancários participantes daquele fundo de pensão, dinheiros esse que deveria ser utilizado unicamente para melhora das aposentadorias, conforme a Lei.

2. A Resolução **CGPC nº 26**, de 29 de setembro de 2008, que regulamenta a *“apuração de resultados, enquadramento de déficit e utilização de superavit dos fundos de pensão”*, inclui entretanto alguns artigos que permitem aos patrocinadores lançar mão de parte dos superávits desse fundos, o que **não está** previsto na Lei nº Complementar 109, de 29 de maio de 2001, extrapolando dessa maneira sua competência, inovando e ultrapassando seus limites legais.

3. Salientamos que é de suma importância para a Nação Brasileira o incentivo à poupança interna de longo prazo, na qual se insere a Previdência Privada e os Fundos de Pensão, por serem aplicações cujo objetivo é a complementação de aposentadoria e, os aportes mensais duram dezenas de anos, beneficiando o País com recursos disponíveis para aplicação por extensos períodos. O Legislativo Federal precisa aumentar a confiabilidade desse tipo de poupança o que a Resolução CGPC nº 26 do então Ministro da Previdência, José

Av. W 4 Sul - SEP EQ 707/907 – Lote “E” – Conjunto A/B - Telefone: (61) 3244.5833 - Fax: (61) 3244.2743 – Home-page: www.contec.org.br – E-mail: contec@contec.org.br - CEP 70390-078 – Brasília – DF - Brasil

CONTEC

Confederação Nacional dos Trabalhadores Nas Empresas de Crédito

Pimentel, não faz ao permitir que os superávits sejam sacados do fundo destinado a prover aposentadoria.

4. Os valores administrados pelos Fundos de Pensão são oriundos de contribuições mensais dos participantes dos planos de previdência complementar – durante sua vida laboral – e de seus empregadores (denominados patrocinadores) e, são “carimbados” como recursos para proverem complementação de aposentadoria pela Lei Complementar nº 109

5. A Resolução 26 extrapola a Lei, inovando e ultrapassando seus limites legais, prejudicando os participantes dos Fundos de Pensão e criando desconfiança em vez de incentivar a poupança saudável para o País. O PDS 275/2012 teve sua aprovação pela CCJ e encontra-se aguardando a designação de relator na CAE.

Atenciosamente,



LOURENÇO FERREIRA DO PRADO
Presidente

lfp/mfos

Av. W 4 Sul - SEP EQ 707/907 – Lote “E” – Conjunto A/B - Telefone: (61) 3244.5833 - Fax: (61) 3244.2743 – Home-page: www.contec.org.br – E-mail: contec@contec.org.br - CEP 70390-078 – Brasília – DF - Brasil



SENADO FEDERAL
Presidência

Brasília, de agosto de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Senhor Secretário-Geral,

Cumprimentando-o, encaminho, para conhecimento e providências pertinentes, os anexos expedientes constantes da relação abaixo, que foram endereçados a esta Presidência.

DOCUMENTO	ORIGEM	ASSUNTO
Ofício nº PR – 1419/2015	Instituto dos Advogados Brasileiros	encaminha cópia do Parecer, Indicação nº 020/2015 sobre Projeto de Lei Complementar nº 389/2014, para que possa merecer apreciação, bem como contribuir para o aperfeiçoamento da ordem jurídica democrática.
Ofício nº PR – 1425/2015	Instituto dos Advogados Brasileiros	encaminha cópia do Parecer, Indicação nº 062/2014 sobre Projeto de Emenda Constitucional Complementar nº 82-Ade 2007, para que possa merecer apreciação, bem como contribuir para o aperfeiçoamento da ordem jurídica democrática.
Ofício nº 297/2015	Câmara Municipal de Guaíra	encaminha cópia de Requerimento nº 83 contendo MANIFESTAÇÃO DE APOIO para aprovação do PL 08256/2014.
Ofício nº 357/2015-DPL	Câmara Municipal de Medianeira	encaminha Requerimento nº 133/2015 solicitando intermediação para elaboração de legislação que moderniza a Lei nº 8666/93.
Ofício CONTEC nº 2015/0337	CONTEC – Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito	solicita apoio para aprovação do Projeto de Decreto Legislativo do Senado - PDS Nº 275/2012, do Senador Paulo Bauer, o qual susta alguns artigos da Resolução GPCP 26.
Ofício nº 485/2015	Câmara Municipal de Vereadores	encaminha cópia da Moção nº 19/2015 de apelo "para que seja rejeitada" pelo STF a ação direta de inconstitucionalidade (ADIN) nº 5354.

Atenciosamente,

VINICIUS LAGES
Chefe de Gabinete

Regisleide Moreira S.F.
Matrícula nº 28739
ATRSGM-Assessoria Técnica
25/08/05
10:47

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 29 de outubro de 2015

Senhor Lourenço Ferreira do Prado, Presidente da
Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito
- CONTEC,

Em atenção ao OF. CONTEC nº 2015/0337, de Vossa
Senhoria, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do
Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à
Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal para ser
juntada ao processado do PDS nº 275, de 2012, que "*Susta
disposições acerca da apuração do resultado e da utilização de
superávit dos planos de benefícios de entidades fechadas de
previdência complementar instituídas pela Resolução do Conselho
de Gestão da Previdência Complementar nº 26, de 29 de setembro
de 2008*", que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa